



Prefeitura Municipal de Afrânio
CGC 10.358.174/0001-84
Rua Cel. Clementino Coelho, 203-Afrânio-PE
ADM. Artur Felipe de Souza

LEI Nº 88/92

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servi-
dores municipais e da outras
providências.

O PREFEITO DE AFRÂNIO,

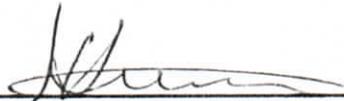
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autori-
zado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais de acor-
do com a seguinte tabela:

| | |
|-----------------------------|---------|
| Até 03 salários mínimo | 128,66% |
| Acima de 03 Salários mínimo | 100,0% |
| Prefeito, vice Prefeito e | |
| Vereadores | 76,19% |

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 1992.


ARTUR FELIPE DE SOUZA
PREFEITO